

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL n°032/2020 PROCESSO N°166/2020 (FMS) REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como pela Secretaria de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegada pela Portaria n 008/2018 realizarão licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 13 de julho de 2020, às 13:00 horas (horário de Brasília), se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### I – DO OBJETO

Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (ANEXO I) deste edital
- 1.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em R\$ 4.654.940,90 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e noventa centavos). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.
- 1.3. A finalidade da aquisição de suplementos alimentares é atender as ordens judiciais, os filhos de pais portadores de HIV, idosos entre outros pacientes em tratamento no Município de Alfenas através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.
- 1.4. A distribuição do produto visa colaborar com a alimentação diária dos pacientes em tratamento, com o intuito de proporcionar bem estar social e melhora na qualidade de vida dos pacientes em questão.







CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- **b)** Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) **Prepostos** carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.qov.br</u>

FL.	

- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- 2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 7.1.
- 2.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
- 2.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- 2.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.10.2 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# 3.0 – DAS DECLARAÇÕES

- 3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4°, inc. VII, da Lei n° 10.250/02, anexo IV;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao Anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

### IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.







CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- 4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

#### V – DA PROPOSTA

**5.1** Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. <u>BAIXAR NOVO</u>
Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de formulação eletrônica da proposta de preços, denominado cotação.exe, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <a href="http://pregao.alfenas.mg.gov.br/">http://pregao.alfenas.mg.gov.br/</a>

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o <u>Arquivo para Formulação de Proposta,</u> caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

#### Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessário apresentação de proposta em word, excel e outros. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10 (dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar "Programa para Formulação de Proposta" em seguida ir em "Arquivo para Formulação de Proposta" > "Download dos Arquivos de Pregões" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

5.2. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO DE ALFENAS PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 PROCESSO nº166/2020 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

5.3. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);
- d) O prazo para entrega do suplemento alimentar de ordens judiciais será de 3 (três) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e para os demais suplementos será de 7 (sete) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- 5.4. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 5.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

# VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.qov.br</u>

FL.	

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

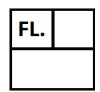
FL.	

- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10. Deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada;
- 6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO DE ALFENAS PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2020 PROCESSOS Nº166/2020 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Alvará de Funcionamento;
- o) Alvará da Vigilância Sanitária;
- p) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da saúde/ANVISA do fabricante e distribuidor que habilita a empresa a manter comércio ou indústria no ramo objeto do certame.
- q) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- r) Balanço Patrimonial, acompanhado de demonstrações contábeis, com os seus índices



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



financeiros e patrimonial.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0 ILC = AC PC onde: AC  $\rightarrow$  Ativo Circulante PC  $\rightarrow$  Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0
ILG = AC + RLP
PC + ELP
onde: AC → Ativo Circulante
RIP → Realizável a Longo Prazo

RLP → Realizável a Longo Prazo PC → Passivo Circulante ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50 IEG = PC + ELP AT onde: PC  $\rightarrow$  Passivo Circulante ELP  $\rightarrow$  Exigível a Longo Prazo AT  $\rightarrow$  Ativo Total

- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III— Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.
- 7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

# VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



homologação do procedimento.

- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

#### X – DAS PENALIDADES

- 11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preço à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

# XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. Os precos constantes no termo da ata de registro de precos a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

# XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016 subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Dotações orçamentarias:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional		Despesa	
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.32	92/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.32	103/2020

#### XV – DO PAGAMENTO





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 15.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 15.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

#### XVI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 16.1. O suplemento alimentar deverá ser entregue na CDM- Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.
- 16.2. O prazo para entrega do suplemento alimentar de ordens judiciais será de 3 (três) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e para os demais suplementos será de 7 (sete) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.
- 16.3. A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses.
- 16.4. O prazo de validade dos suplementos alimentares deverá ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do lote de fabricação no ato da entrega ao Município.

### XVII - DAS AMOSTRAS

- 17.1. Os licitantes provisoriamente classificados deverão logo após a fase de lances apresentar amostras do item "vencedor", que será analisado pela Comissão Instituída pela Portaria n°127/2020.
- 17.2. Os licitantes que trouxerem as amostras nas marcas sugeridas, ficaram desobrigados de apresentação das amostras.

# XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- 18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 18.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III–Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

- 18.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



igualdade de condições.

- 18.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG) 18 de junho de 2020.

DEYV CABRAL DE ASSIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO 59/2020

#### 1 - OBJETO.

O presente termo tem por objeto Registrar Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares, para suprir as necessidades de vários setores do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

**2.1.** A finalidade da aquisição de suplementos alimentares é atender as ordens judiciais, os filhos de pais portadores de HIV, idosos entre outros pacientes em tratamento no Município de Alfenas através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

A distribuição do produto visa colaborar com a alimentação diária dos pacientes em tratamento, com o intuito de proporcionar bem estar social e melhora na qualidade de vida dos pacientes em questão.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa orçamentaria dos produtos:

Ite	Quant	Descrição do produto	Valor	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Orç.04	Orç.05
m			médio					Ata
01	4.800	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PODE SER UTILIZADA COMO ÚNICA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE. QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, NUTRANON GLUCOFIT CG, DIAMAX OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
02	6.000	DIETA ENTERAL DE SOJA E / OU CASEINATO, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE	***	***	***	***	***	***







					T	,		
	,	A DE SACAROSE,		1				
		N E LACTOSE -		1				
		AGEM DE 1 LITRO.						
	SISTE	MA ABERTO.						
	,	OURCE SOYA -		1				
		DIMENTO A ORDEM		1				
	JUDIC	,						
03 4.8	WW	ENTERAL DE SOJA E	***	***	***	***	***	***
		ASEINATO COM						
		S, NORMOCALÓRICA,						
		CIONALMENTE						
		LETA, COM SEUS						
		ENTES EM						
	_	ENTUAIS NORMAIS E						
		OSMOLALIDADE						
		A DE SACAROSE, EN E LACTOSE, NÃO						
		ER TRAÇOS DE LEITE						
		IVADOS -						
		AGEM DE 1 LITRO.						
		MA ABERTO.						
		STÃO: ISOSOURCE						
		FIBER, NUTRI FIBER,						
	NUTRI	SON MULTI FIBER OU						
		DADE SUPERIOR).						
04 12.		ÇÃO ENTERAL	***	***	***	***	***	***
	LIQUID							
		CIONALMENTE						
	COMP							
		CALORICA,						
		PROTEICA COM						
		S, COM 1,5 KCAL/ML. O DE LACTOSE,						
		ROSE E GLÚTEN.						
		AGEM DE 1 LITRO.						
		MA ABERTO.						
		STÕES: ISOSOURCE						
		<b>NUTRI ENTERAL 1,5</b>						
		DIMENTO A ORDEM						
	JUDIC							
05 4.0	iou i	MENTO ORAL	***	***	***	***	***	***
"   1.0	NUTRI	CIONALMENTE						
		LETO COM						
	SACAF							
		PROTÉICO,						
		OCALÓRICO, UECIDO COM L-						
		INA, INDICADO PARA						
		NTES GRAVES, COM						
]		SSIDADES DE						
		RIZAÇÃO. ISENTO DE						
		SE E GLÚTEN.						
	SABO	RES DIVERSOS.						
		AGEM DE 1 LITRO.						
		MA ABERTO.						
		ISON ADVANCED						
		ON OU IMPACT						
1		NDIMENTO A ORDEM						
					•	i	1	
	JUDIC	AL).						
06 1.4	JUDIC 00 FÓRM	<b>AL).</b> JLA LÍQUIDA	***	***	***	***	***	***
06 1.4	JUDIC 00 FÓRMI HIPER	AL). JLA LÍQUIDA CALÓRICA,	***	***	***	***	***	***
06 1.4	JUDIC 900 FÓRMI HIPER ACRES	<b>AL).</b> JLA LÍQUIDA	***	***	***	***	***	***







		ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GI CONTROL OU QUALIDADE SUPERIOR).						
07	2.520	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS. PODE SER UTILIZADA COMO ÚNICA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, GLUCERNA SR OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
08	2.400	FÒRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, BALANCEADA. COM OU SEM SABOR. INDICAÇÕES: CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA DE 350G OU 400G. (SUGESTÕES: NUTREN 1.0, ENSURE, NUTRIDRINK MAX OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
09	860	DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 30% DE LIPÍDEOS SENDO AO MENOS 50% TCM. LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
10	3.050	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PODE SER UTILIZADA COMO ÚNICA ALIMENTAÇÃO DO	***	***	***	***	***	***







		PACIENTE. COM DENSIDADE CALÓRICA DE						
		1,5 KCAL POR ML. ISENTA						
		DE LACTOSE E GLÚTEN.						
		SABORES DIVERSOS.						
		EMBALAGEM DE 200ML.						
		(SUGESTÕES: ENSURE						
		PLUS, NUTREN 1.5, NUTRI						
		ENTERAL 1.5 OU QUALIDADE SUPERIOR).						
11	2.500	ALIMENTO LÍQUIDO,	***	***	***	***	***	***
11	3.500	HIPERCALÓRICO (1,5 A						
		2,0KCAL/ML) COM						
		SUPLEMENTAÇÃO DE						
		ARGININA. ISENTO DE						
		SACAROSE, LACTOSE E						
		GLÚTEN. INDICAÇÕES: PACIENTES RENAIS						
		AGUDOS OU CRÔNICOS EM						
		TRATAMENTO DIALÍTICO						
		QUE NECESSITEM DE						
		MAIOR APORTE CALÓRICO-						
		PROTÉICO E RESTRIÇÃO						
		DE VOLUME. APRESENTAÇÃO EM						
		EMBALAGEM DE 200 ML.						
		(SUGESTÕES:						
		NOVASOURCE REN, DIALY						
		CARE HP, NUTRI RENAL D						
		OU QUALIDADE						
	• 000	SUPERIOR). ALIMENTO PARA	***	***	***	***	***	***
12	3.000	SITUAÇÕES METABÓLICAS	***	***	***	***	***	***
		ESPECIAIS PARA						
		NUTRIÇÃO ENTERAL OU						
		ORAL, DESTINADO						
		ESPECIFICAMENTE PARA PACIENTES COM						
		INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO						
		DIALISADO, QUE						
		REQUEREM UMA DIETA						
		COM RESTRIÇÃO DE						
		PROTEÍNA E ALTA						
		DENSIDADE CALORICA.  DENSIDADE CALÓRICA DE						
		2,0KCAL / ML. ISENTO DE						
		SACAROSE, LACTOSE E						
		GLÚTEN (SÚGESTÕES:						
		NUTRI RENAL, REPLENA LP						
		OU QUALIDADE						
12	4 500	SUPERIOR). SUPLEMENTO ORAL	***	***	***	***	***	***
13	4.500	NUTRICIONALMENTE						* * *
		COMPLETO COM						
		SACAROSE,						
		HIPERPROTÉICO,						
		NORMOCALÓRICO,						
		ENRIQUECIDA COM L- ARGININA, INDICADO PARA						
		PACIENTES GRAVES, COM						
		NECESSIDADES DE						
		CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE						
		LACTOSE E GLÚTEN.						





	1		1	<b>.</b>			1	1
		SABORES DIVERSOS.						
		EMBALAGEM 200 ML						
		(CUBITAN OU IMPACT -						
		ATENDIMENTO A ORDEM						
		JUDICIAL).						
14	180	MODULO DE LIPÍDEOS -	***	***	***	***	***	***
		TRIGLICERÍDEO DE CADEIA						
		MEDIA PARA USO EM DIETA						
		ORAL/ENTERAL.						
		EMBALAGEM 200ML A						
		250ML. (SUGESTÕES: TCM						
		OU QUALIDADE						
		SUPERIOR).						
15	300	MÓDULO DE PROTEÍNA	***	***	***	***	***	***
		PARA DIETA ORAL OU						
		ENTERAL. FONTE						
		PROTEICA DE ALTO VALOR						
		BIOLÓGICO, OBTIDA DO LEITE. SOLÚVEL EM ÁGUA.						
		EMBALAGEM DE 200G A						
		250G. (SUGESTÕES:						
		RESOURCE PROTEIN,						
		CASEICAL, NUTRI CASEIN						
		OU QUALIDADE						
		SUPERIOR).						
16	2.000	COMPLEMENTO	***	***	***	***	***	***
10	2.000	ALIMENTAR, INDICADO						
		PARA PACIENTES IDOSOS,						
		DESNUTRIDOS OU DE						
		BAIXO PESO. LATA OU						
		SACHE 400 GRAMAS.						
		(SUGESTÕES: SUSTAGEN,						
		SUSTARE, SUSTAIN,						
		NUTREN ACTIVE OU						
		QUALIDADE SUPERIOR).						
17	1.200	ESPESSANTE	***	***	***	***	***	***
		INSTANTÂNEO. MÓDULO						
		PARA ESPESSAR						
		ALIMENTOS SEM ALTERAR						
		SABOR, COR E CHEIRO.						
		EMBALAGEM DE 225G A						
		400G. (SUGESTÕES:						
		NUTILIS, NUTRICLIN, TICKEN UP OU QUALIDADE						
		SUPERIOR).						
10	4.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE	***	***	***	***	***	***
18	4.000	PRIMEIRA QUALIDADE COM	' ' '					1
		RENDIMENTO MÍNIMO DE						
		3,1 LITROS POR						1
		EMBALAGEM. SACHÊ DE						
		400 GRAMAS.						1
		(SUGESTÕES: TANGARA,						
		NINHO OU QUALIDADE						
		SUPERIOR).						
19	1.400	LEITE EM PÓ INTEGRAL	***	***	***	***	***	***
1	1.100	E/OU DESNATADO PARA						
		DIETAS COM RESTRIÇÃO						
		DE LACTOSE,						
		ENRIQUECIDO COM						
		VITAMINAS A, C, D E						
		ENZIMA LACTASE. SACHÊ						
		OU LATA DE 300G OU 350						
		G. (SUGESTÕES: NOLAC						





	1		T	T	1	_	1	
		ZERO LACTOSE, ITAMBÉ						
		SEM LACTOSE, MOLICO						
		ZERO LACTOSE, CCGL						
		ZERO LACTOSE, LEVE						
		LEITE SEM LACTOSE,						
		POLLY MINUS SEM						
		LACTOSE OU QUALIDADE						
		SUPERIOR).						
20	2.100	MODULO DE L-GLUTAMINA	***	***	***	***	***	***
		PARA DIETA ENTERAL OU						
		ORAL. A GLUTAMINA E UM						
		AMINOÁCIDO						
		CONDICIONALMENTE						
		ESSENCIAL QUE EM						
		SITUAÇÕES CLINICAS						
		ESPECIAIS AUXILIA NA						
		MANUTENÇÃO DA						
		INTEGRIDADE DAS						
		CELULAS INTESTINAIS, FAVORECE A SÍNTESE						
		PROTEICA E MODULA A						
		RESPOSTA IMUNOLÓGICA.						
		APRESENTAÇÃO: UNIDADE						
		SACHE DE 05 GRAMAS						
		(SUGESTÕES: RESOURCE						
		GLUTAMINA, GLUTAMAX,						
		GLUTAMAIS, GLUTAFLORA						
		OU QUALIDADE						
		SUPERIOR).						
21	4.000	DIETA NATURALMENTE	***	***	***	***	***	***
21	4.000	COMPLETA E						
		HIPERCALÓRICA.						
		ATENDENDO AS						
		NECESSIDADES DE VÁRIOS						
		PACIENTES. RICA EM						
		VITAMINAS E MINERAIS						
		COM EXCELENTE PERFIL						
		LIPÍDICO. ACRESCIDO DE						
		FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO						
		DE GLÜTEN E SACAROSE –						
		EMBALAGEM 370G - SEM						
		SABOR. (NUTREN SENIOR -						
		ATENDIMENTO A ORDEM						
	ļ	JUDICIAL).			1	1		
22	400	FORMULA INFANTIL	***	***	***	***	***	***
	1	PREMATURO COM						
	1	LCPUFAS, FUNDAMENTAIS						
	1	PARA O						
	1	DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL -						
	1	LATA 400 GRAMAS.						
1	1	(SUGESTÕES: APTAMIL						
	1	PRE, ENFAMIL PRE, PRÉ						
	1	NAN OU QUALIDADE						
	1	SUPERIOR).						
22	2 400	FÓRMULA INFANTIL DE	***	***	***	***	***	***
23	2.400	PARTIDA DE 0 A 6 MESES						
	1	DE IDADE, ENRIQUECIDA						
	1	DE VITAMINAS E MINERAIS						
	1	AJUSTADA AS						
	1	NECESSIDADES						
	1	NUTRICIONAIS DE						
1	I	CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.			1			





		ACRESCIDAS DE PROBIOTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. (SUGESTÕES: NAN 1,						
		APTAMIL 1, NAN CONFOR  1, ENFAMIL 1 OU						
24	2.200	QUALIDADE SUPERIOR).  FÓRMULA INFANTIL DE  SEGUIMENTO PARA	***	***	***	***	***	***
		LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. (SUGESTÕES: NAN 2, APTAMIL 2, NAN CONFOR 2, ENFAMIL 2 OU						
		QUALIDADE SUPERIOR).						
25	2.800	FÓRMULA INFANTIL ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS - LATA 400G. (SUGESTÕES: APTAMIL AR, NAN AR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
26	1.600	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTENDO NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. INDICADO PARA LACTANTE MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE - LATA 400G. (SUGESTÕES: APTAMIL SEM LACTOSE, NAN SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
27	1.800	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PARA CRIANÇAS. CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. SEM GLÚTEN. COMPLEMENTANDO A	***	***	***	***	***	***





ALIMENTAÇÃO DE   CRIANÇAS COM MAUS   HABITOS ALIMENTARES   E/OU QUE NECESSITAM DE   UM APORTE MAJOR DE   UN APORTE MAJOR DE   SUPERIOR
HABITÓS ALIMENTARES   E/OU QUE NECESSITAM DE   UM APORTE MAIOR DE   NUTRENTES - LATA OU   SACHE DE 350G A 380G, (SUGESTOES: NUTREN   KIDS, SUSTAIN JR, SUSTAGEN KIDS, SUSTAIN JR, SUSTAIN J
HABITÓS ALIMENTARES   E/OU QUE NECESSITAM DE   UM APORTE MAIOR DE   NUTRIENTES - LATA OU   SACHE DE 350G A 380G   (SUGESTOES: NUTREN   KIDS, SUSTAIN JR, SUSTAGEN KIDS, SUSTAIN JR, SUSTAIN JR, SUSTAGEN KIDS, SUSTAIN JR, SUSTAIN
E/OU QUE NECESSITAM DE
UM APORTE MAIOR DE
NUTRIENTES - LATA OU   SACHE DE 350G A 380G (SUGESTÖES: NUTREN KIDS, SUSTAIN JR. KIDS, SUSTAIN JR. S
SACHE DE 350G A 380G, (SUGESTÖES: NUTREN KIDS, SUSTAN JR, SUSTAGEN KIDS, SUSTAN JR,
SUSGESTÕES: NUTREN KIDS, SUSTAN IR, SUSTAGEN KIDS, SUSTAIN JR, SUPERIOR).    28   1.500
MIDS, SUSTAIN JR, SUSTAGEN KIDS, SUSTARE CRIANÇA OU QUALIDADE SUPERIOR).   FORMULA INFANTIL Á BASE DE 100% PROTEINA I SOLADA DE SOJA, ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A12 MESES NÃO CONTER TRAÇO DE LEITE E DERIVADOS. LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)   ALIMENTO COM SOJA EM PÓ, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO PÓLICO, B 12, BIOTINIA, ÁCIDO PANTOTENICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÈS) SABOR NATURAL, ISENTO DE LACTOSE, LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).   30
SUSTAGEN KIDS, SUSTARE   CRIANÇA OU QUALIDADE   SUPERIOR).   FORMULA INFANTIL A BASE   #**   #
SUSTAGEN KIDS, SUSTARE   CRIANÇA OU QUALIDADE   SUPERIOR).   FORMULA INFANTIL A BASE   #**   #
CRIANÇA OU QUALIDADE   SUPERIOR).
28
1.500
DE 100% PROTEINA   SOLADA DE SOLA   ESPECÍFICA PARA   ATENDER AS   NECESSIDADES DO   LACTENTE DE 0 A 12   MESES. NÃO CONTER   TRAÇOS DE LEITE E   DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL   SOJA, NAN SOY OU   QUALIDADE SUPERIOR)   *** *** *** *** *** *** *** *** ***
ISOLADA DE SOJA,
ESPECIFICA PARA   ATENDER AS   NECESSIDADES DO   LACITENTE DE 0 A 12   MESES. NÃO CONTER   TRAÇOS DE LEITE E   DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU   QUALIDADE SUPERIOR)
ATENDER AS   NECESSIDADES DO   LACTENTE DE 0 A 12   MESES, NÃO CONTER   TRAÇOS DE LEITE   DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)
NECESSIADES DO
LACTENTE DE 0 A 12   MESES, NÃO CONTER   TRAÇOS DE LEITE E   DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)    29   1.300
LACTENTE DE 0 A 12   MESES, NÃO CONTER   TRAÇOS DE LEITE E   DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)    29   1.300
MESES NÃO CONTER   TRAÇOS DE LEITE   DERIVADOS - LATA 800G   (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)
TRAÇOS DE LEITE E   DERIVADOS - LATA 800G (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)
DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)   29   1.300
SUGESTÕES: APTAMIL SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)
SOJA, NAN SOY OU QUALIDADE SUPERIOR)
29   1.300
1.300
PÓ, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO FÓLICO, B 12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTENICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANES) SABOR NATURAL, ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. *** *** *** *** *** *** *** *** *** *
PÓ, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO FÓLICO, B 12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTENICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANES) SABOR NATURAL, ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. *** *** *** *** *** *** *** *** *** *
D. B1, ÁCIDO FÓLICO, B 12, BIOTINA, ÁCIDO   PANTOTENICO, K) E   MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E   MANGANÉS) SABOR   NATURAL, ISENTO DE   LACTOSE, LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE   SUPERIOR).
BIOTINA, ÁCIDO
PANTOTENICO, K) E   MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E   MANGANÉS) SABOR   NATURAL, ISENTO DE   LACTOSE, LATA DE 300G (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE   SUPERIOR).
MINERAIS (CÁLCIÓ, FÓSFORO, COBRE E MANGANÈS) SABOR NATURAL, ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. **** *** *** *** *** ***  NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÀRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA — LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE — ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E *** *** *** *** *** *** ***
FÓSFORO COBRE E MANGANÊS) SABOR NATURAL, ISENTO DE LACTOSE, LATA DE 300G. (SUGESTÔES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE
MANGANÉS) SABOR NATURAL, ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA — LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
NATURAL, IŚENTO DE   LACTOSE, LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).
LACTOSE: LATA DE 300G. (SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÂRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA - LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE
(SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA — LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE — ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE
(SUGESTÕES: NEW MILK, SOY MILKE OU QUALIDADE SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA — LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE — ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE
SOY MILKE OU QUALIDADE   SUPERIOR).
SUPERIOR).  30 3.000 DIETA INFANTIL. *** *** *** *** *** ***  NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA — LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E *** *** *** *** *** ***
3.000 DIETA INFANTIL. *** *** *** *** *** ***  DIETA INFANTIL. *** *** *** *** *** ***  NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA - LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE
COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA - LATA 400G. (SUGESTÕES PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE  *** *** *** *** ***
ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE – ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E *** *** *** *** *** ***
INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE
PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA - LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
DESNUTŘIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
DESNUTŘIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
RECUPERÁÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E *** *** *** *** *** ***
ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNIHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE
ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
ONDE HÁ BAIXA INGEŚTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BĄSE
SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE *** *** *** *** ***
- ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).  31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E *** *** *** *** *** ***
JUDICIAL).
JUDICIAL).
31 3.000 DIETA SEMI ELEMENTAR E *** *** *** *** *** ***
HIPOALERGÊNICA, À BASE
EXTENSAMENTE
HIDROLISADA - LATA 400
GRAMAS. (SUGESTÕES:
PREGOMIN PEPTI -
ATENDIMENTO A ORDEM
JUDICIAL).





	ı	I =65.000 A 0.05.0000	T		T	T	T	
32	1.000	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA – DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN – LATA DE 400G OU 450G. (SUGESTÕES: NUTRAMIGEN, APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
33	1.000	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 30% DE LIPÍDEOS SENDO AO MENOS 50% DE TCM. INDICAÇÕES: INDICADA NO PERÍODO DE DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E OUTRAS SITUAÇÕES CRÍTICAS PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS – LATA DE 400G. (SUGESTÕES: PEPTAMEN JUNIOR OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
34	1.700	FORMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDO LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) ALTA ABSORÇÃO, COM NO MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COM ESTUDOS CIENTÍFICOS COMPROVANDO SUA EFICÁCIA – LATA 400G. (SUGESTÕES: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	***	***	***	***	***	***





CNPJ 11.436.319/0001-80

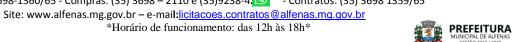
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



35	1.500	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, DIETA ENTERAL E ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. (SUGESTÕES: NEOCATE ADVANCE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	***	***	***	***	***	***
36	600	RESOLUÇÃO RDC N. 45/2011 - FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS E FÓRMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. EM LATA (PÓ) (SUGESTÕES: INFATRINI OU QUALIDADE SUPERIOR).	***	***	***	***	***	***
37	600	LEITE DE ARROZ COM CALCIO - INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR A LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE, SOJA E GLÚTEN. PARA USO INFANTIL E ADULTO. LATA OU SACHE DE 300G.	***	***	***	***	***	***

OBS: Os itens acima 02,04,05,13,21,30,31,34,35 deverão ser cotados as marcas especificadas na descrição de cada produto por se tratarem de ordem judicial.

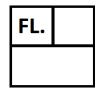
Para compor a média estimativa para abertura de processo licitatório sob objeto de aquisição de suplemento alimentar, foi utilizado a ata de registro de preço nº45/2019, processo 191/2019.





CNPJ 11.436.319/0001-80





Os vencedores provisoriamente classificado devera logo após a fase de lance apresentar amostras do item vencedor, que será analisado pela comissão instituída pela Portaria 127/2020.

3.2. A quantidade de suplementos alimentares acima previstas é estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde pagará pela quantidade de suplementos alimentares efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por comunicação interna do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto 1.603/2016, na lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

#### Dotações orçamentarias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.32	92/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.32	103/2020

### 5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1-A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses.
- 5.2. O suplemento alimentar deverá ser entregues na CDM- Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.
- 5.3.O prazo para entrega do suplemento alimentar de ordens judiciais será de 3 (três) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e para os demais suplementos será de 7 (sete) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.
- 5.4. O prazo de validade dos suplementos alimentares deverá ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do lote de fabricação no ato da entrega ao Município.

#### 6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

#### 7.1 A detentora da ata:

- 7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

### 7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

- 7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- **7.2.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.2.3. Prestar o detentor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da
- 7.2.4 Efetuar o pagamento a detentor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



7.2.5 Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.

#### 8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1** Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

#### 9. DAS PENALIDADES

- **9.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (02) anos;

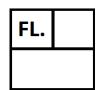


\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

#### 10. DO VALOR ESTIMADO.

A estimativa total de custo deste registro de preços realizada pelos setores requisitantes, importância em R\$ 4.654.940,90 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e noventa centavos). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos são baseadas na demanda do município em exercícios anteriores.

#### 11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 11.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro preços, autorizado pelos decretos municipais.
- 11.2. Como critério de aceitação do objeto, se for o caso, será verificada a conformidade com o edital, qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.
- 11.3. A fiscalização e gerenciamento da ata ficarão a cargo da secretaria Municipal de Saúde.
- 11.4-Reconheço a situação de licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para a contratação do objeto descrito acima constantes na solicitação n.º 59/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Alfenas, 28 de abril de 2020

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Alfenas



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# **ANEXO II**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, tem por objeto registro de preço para a futura e eventual

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020

À (nome do comprador)

e R\$	R\$(), nos termos do Edital e seus Anexos.					
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
1	4.800	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA.  NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PODE SER UTILIZADA COMO ÚNICA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE. QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, NUTRANON GLUCOFIT CG, DIAMAX OU QUALIDADE SUPERIOR).	R\$	R\$		
2	6.000	DIETA ENTERAL DE SOJA E / OU CASEINATO, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE – EMBALAGEM DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	R\$	R\$		
3						
		Valor total	R\$	- 1		

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

CNPJ/MF: \_\_\_\_ Endereço: \_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_ Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços Nome: Endereço:\_ CEP: Cidade: \_\_\_\_Cargo/Função:\_ CPF/MF: RG nº:\_ \_\_\_\_Expedido por: \_\_\_ \_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_ (LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. (assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'









# **ANEXO III**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO					
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 032/2020.					
, inscrito no CNPJ nº,					
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),					
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,					
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido					
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que					
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega					
menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).					
(data)					
(representante legal)					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).					







# **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa	, C.N.P.J. nº
, sediada	, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data cumpre plenamente os requisitos de sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº (	032/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior	es.
Local de data,	
(assinatura do representante legal da empresa)	





# **ANEXO V**

## PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)		
, nº, Ba	irro, cidade	, neste ato
representada pelo (s) (sócios ou diretores con	n qualificação completa -	- nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), nomeia e o	constitui seu (s) Procurac	lor (es) o Senhor (es) (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e er	idereço), a quem confere (	m) amplo (s) e geral (ais) poderes
para, junto ao Município de ALFENAS, MO	, praticar os atos necess	arios e específicos com vistas à
participação do outorgante na licitação, <b>moda</b>	•	•
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ai	•	
lances verbais, negociar preços e demais condi		
acordos, receber e dar quitação, podendo aino	-	•
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e v		,
,de	de .	
(P.	1 (* )	
(Ke	conhecer firma)	





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



# ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX PROCESSO nº 166/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, O Município de Alfenas através do Fundo
Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público
interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato
representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Deyv Cabral de Assis, delegada pela
Portaria n°008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº
1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº
032/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no
quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário,
a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 166/2020, futura e eventual contratação de empresa
especializada para fornecimento de suplementos alimentares, para atendimento a demanda
do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 032/2020,
que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s)
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à
, nº, na cidade de, Estado de, Cep:
, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de
, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas
, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 032/2020, autorizado no processo licitatório n.º 166/2020, (art. 55, XI).

#### 01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares, para suprir as necessidades de vários setores do Fundo Municipal de Saúde.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

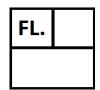
- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4°, § 2° do Decreto 1603/2016, e alterações.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Orgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PRECO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 032/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preco unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 032/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I O suplemento alimentar deverá ser entregues na CDM- Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG.

II O prazo para entrega do suplemento alimentar de ordens judiciais será de 3 (três) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e para os demais suplementos será de 7 (sete) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

III A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses.

IV O prazo de validade dos suplementos alimentares deverá ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do lote de fabricação no ato da entrega ao Município.



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



#### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV O(s) suplementos(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preço à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PRECOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.

# 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 - Email <u>prefeitura@alfenas.mg.qov.br</u>



C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

# 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.32	92/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.32	103/2020

# 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

# 14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### I- A detentora da ata devera:



**PRFFFITURA** 

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- a) Entregar os suplementos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- c). Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência:
- e). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- f) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos suplementos.
- h) Manter durante o período de execução, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

#### II- O Município deverá:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c). Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- d) Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos suplementos, com supervisão do senhora Secretaria Municipal de Saúde Deyv Cabral de Assis.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2020 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro - 37130-029- ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



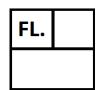
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4°- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução d a Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Deyv Cabral de Assis SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ATA	
C.N.P.J/MF:	
Representante Legal:	
C.P.F/MF:	







# **ANEXO VII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO** (OPÇÃO PELO SIMPLES)

				com	sede		a
					na c	cidade	de
	Estado de			inscrita no	CNPJ/MF	sob o	$n^{\underline{o}}$
	_, DECLARA, j	para fins do dis	posto na P	ortaria MF nº3	77, de 04 d	le outubre	o de
1999, que:							
<b>1-</b> se enquadra como p de 14/01/2006, e	essoa jurídica s	ujeita ao regime	tributário o	de que trata a I	ei Compler	mentar nº	123,
II – o signatário é repr desta informação o suje previstas na legislação ao crime contra a order	eitará, juntamer criminal e trib	nte com as dema utária, relativas	is pessoas c à falsidade	que para ela coi	ncorrerem à	s penalida	ades
Data:							
	Nome:						
	CPF:						
	Administrado	or					







# **ANEXO VIII**

# Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO № 166/2020 PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na	, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a), inscrito (a) no CPF	sob o nº, declara, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para DECLARA ainda que:	a sua habilitação no presente processo licitatório, e
8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláuso II) que se propõe a realizar os serviços licitad estipulação do correspondente ato convocatório; III) que atenderá as determinações dos órgãos IV) que em caso de divergência entre o preço v V) que o prazo de validade da proposta é de 9 VI) que atende as normas relativas à seguranço	os pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a da Prefeitura de Alfenas; unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário; 0 (noventa) dias;
bem como declara ter recebido todos os documento obrigações objeto da licitação;	tos e informações necessárias ao cumprimento integral das a contratar com o poder público em nenhuma esfera
X) que nos preços ofertados estão inclusos to nenhuma espécie.	dos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de
, de	de 2020.
Ass. Responsável e	e Carimbo da Empresa
	e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, cer	ntro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)





CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>





#### Prefeitura do Município de Alfenas

CNPI/MF n° 18.243.220/0001-01
Praça Fansto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenav/MG

PORTARIA N.º 127/2020.

Constitui Comissão Especial para análise de amostras de suplementos alimentares a serem adquiridos pela Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Alfenas no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo o princípio da eficiência nos atos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída pelas servidoras abaixo relacionadas, a Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre a qualidade das amostras de suplementos alimentares a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município:

- Danielle Aparecida Quintino Silva Sarto Nutricionista;
- Samantha Dias Maccarone Nutricionista;
- Daniele Irai Generoso Assistente Social.

Art. 2º A função como membro desta Comissão Especial não será remunerada, sendo considerada como de natureza de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Alfenas, 19 de maio de 2020.

Luiz Antônio da Silva Prefeito Municipal

